



**EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA
REMUNERADA DAS DISCIPLINAS DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS –
1º SEMESTRE/2013**

O Departamento de Ciências Básicas comunica que já se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsistas. O processo de inscrição segue a RESOLUÇÃO Nº. 09 – CONSEPE, DE 19 DE ABRIL DE 2013 que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM,

1. DAS INSCRIÇÕES

A data das inscrições, conteúdo programático e bibliografia serão divulgados em edital específico pelo professor responsável pela disciplina, e estará disponível no laboratório e/ou sala do respectivo docente (Campus I). Não será permitida a inscrição para Monitoria em mais de uma disciplina.

2. VAGAS

Disciplina	Número vagas	Local inscrição (Campus I)
Anatomia Humana	05 vagas	Sala 40 e 50 (prédio II)
Anatomia BMF	01 vaga	Sala 40 e 50 (prédio II)
Bioestatística/Epidemio	01 vaga	Laboratório de Epidemiologia(Prédio I)
Bioquímica	02 vagas	Sala 44 (Prédio II)
Bioquímica Bucal	01 vaga	Sala 43 – Sala dos professores(Prédio II)
Citologia	02 vagas	Sala 26 (Prédio II)
Genética	01 vaga	Sala 26 (Prédio II)
Farmacologia	03 vagas	Sala 49 (Prédio II)
Fisiologia	03 vagas	Sala 42 (Prédio II)
Histologia	03 vagas	Sala 27 (Prédio II)
Microbiologia	01 vaga	Sala 46 (Prédio II)
Patologia	02 vagas	Sala 22 (Prédio II)
Sociologia	01 vaga	Grupo Jequi

2.0 - O processo seletivo terá validade por um semestre, podendo ser prorrogado por igual período, dentro do mesmo ano letivo, a critério do professor responsável pela disciplina, ouvida a Chefia do Departamento de Ciências Básicas.

- a. No caso de ocorrência de vaga dentro do período de validade do processo seletivo, a mesma poderá ser imediatamente ocupada por outro discente aprovado, respeitada a ordem classificatória do processo seletivo.



3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. A bolsa de monitoria tem caráter transitório, não é acumulável com nenhum outro tipo de bolsa, no âmbito da UFVJM e empregos de quaisquer natureza, não gerando vínculo empregatício.
5. Dentro do mesmo semestre letivo não será permitido o exercício simultâneo de monitoria pelos discentes, sejam remuneradas ou voluntárias.
6. É vedado ao professor-orientador designar ou autorizar o monitor a ministrar aulas que compõem a carga horária da disciplina, aplicar ou corrigir avaliações.
7. O processo de seleção regula-se pelo presente edital, cabendo à Congregação da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde decidir sobre os casos omissos ou situações não previstas.

Prof. Paulo Messias de Oliveira Filho
Chefe do Departamento de Ciências Básicas